

LEI Nº 636/97 DE 28 DE JANEIRO DE 1997

"Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá as providências correlatas".

ARLINDO BERGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado junto a Prefeitura Municipal de Taguaí, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento compete:

I - Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

II - Prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais do município;

III - Implantar, promover e fiscalizar as feiras-livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;

IV - Produzir mudas diversas para utilização nas Zonas urbana e rural;

V - Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;

Artigo 3º - Integra a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

- 1- GABINETE DO SECRETARIO
  - 1.1 Serviço de Expediente
- 2- DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
  - 2.1 Serviço de Fiscalização
  - 2.2 Serviço de Controle de Preços, Pesos e Medidas
  - 2.3 Serviço de Assistência ao Abastecimento
  - 2.4 Serviço de Inspeção Municipal (SIM)
- 3 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL
  - 3.1 Serviço de Produção Animal
  - 3.2 Serviço de Produção Vegetal

9  
RURAL

4 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO

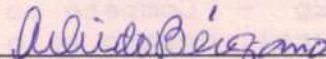
(Casa da Agricultura)

5 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

5.1 Serviço de Conservação de estradas Rurais

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI,  
Em, 28 de janeiro de 1997



ARLINDO BERGAMO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.



JAIR CARIOVALDO CARNIATO

Secretário Municipal